



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 371, DE 04 DE OUTUBRO DE 1993.

AUTORIZA PAGAMENTO DE DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA Vª JORNADA DE INTEGRAÇÃO E Vª EXPOSIÇÃO-FEIRA AGROINDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo a realizar gastos com a realização da Vª Jornada de Integração e Vª Exposição-Feira Agroindustrial do Município de Vila Flores, no dia 03 de outubro, com refeições a convidados, premiação de animais e da gincana, transporte de animais, publicidade e instalação de som, até o valor de CR\$ 190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão sob as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,  
aos 04 de outubro de 1993.

  
ANTONIO COSTELLA  
Prefeito Municipal

Foi Efetuada a publicação  
Em 04 / 10 / 93 *AF*